



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

OFÍCIO Nº 094/2020-C

Jacupiranga, 30 de Setembro de 2020.

REF. PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, á apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei nº 4.320/64.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência a proposta orçamentária para o exercício de 2021, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2020.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Prefeito Municipal

Á Sua Excelência o Senhor
LEONEL JOSÉ DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
JACUPIRANGA – SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

PROJETO DE LEI N° , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.021.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita do município de Jacupiranga, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Jacupiranga, para o exercício financeiro de 2.021, estima receita e fixa a despesa em R\$ 54.300.000,00 (Cinquenta e Quatro Milhões e Trezentos Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	59.591.500,00
Receita Tributária	6.677.000,00
Receita de Contribuições	29.000,00
Receita Patrimonial	93.000,00
Receita de Serviços	370.000,00
Transferências Correntes	52.333.500,00
Outras Receitas Correntes	89.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	808.500,00
Alienação de Bens	3.000,00
Transferências de Capital	805.500,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS	-6.100.000,00
TOTAL DA RECEITA	54.300.000,00

Artigo 3.º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação de função de governo, categoria econômica e por órgão de administração, distribuídas da seguinte maneira:

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativa	2.300.000,00
04- Administração	5.364.620,00
08- Assistência Social	3.217.600,00
10- Saúde	15.936.580,00
12- Educação	18.256.000,00
13- Cultura	375.100,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

15- Urbanismo	7.169.300,00
18- Gestão Ambiental	536.500,00
20- Agricultura	352.100,00
23- Comércio e Serviços	38.600,00
27- Desporto e Lazer	219.600,00
99- Reserva de Contingência	534.000,00
TOTAL DA DESPESA	54.300.000,00

02-POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	51.464.200,00
Despesas de Capital	2.301.800,00
Reserva de Contingência	534.000,00
TOTAL DA DESPESA	54.300.000,00

03-POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo	2.300.000,00
02 – Poder Executivo	52.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	54.300.000,00

Artigo 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto à:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

- III. Nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 10% (Dez por cento) do orçamento total, com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro e com anulações dentro do mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesa e fonte de recursos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Artigo 5.º Fica o Poder Legislativo autorizado, por ato da mesa ou outro dispositivo legal equivalente, de iniciativa própria, a abrir créditos adicionais suplementares em até 10% (Dez por cento) do total do seu orçamento previsto, dentro do mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesa e fonte de recursos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Artigo 6.º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei, com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo Único – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64 será realizado em cada fonte de recurso e códigos de aplicação identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, inciso I da LRF.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

Artigo 7.º - Durante o exercício de 2021, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, ou antecipação da Receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Artigo 8.º - Ficam convalidados na Lei nº 1.256/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.384/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, os valores das Ações ora contemplados na presente Lei.

Artigo 9.º- A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 30 de Setembro de 2020.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Prefeita Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C8D-7D72-A732-4039

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEBORA CRISTINA VOLPINI ANDRE (CPF 214.332.578-90) em 30/09/2020 10:34:59 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3C8D-7D72-A732-4039>